



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

#### EDITAL Nº 50

O Município de Ibertioga - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, com Prefeitura na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga - MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, no dia 01 de julho de 2021, às 08:00 (oito) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O pregão será realizado pela Pregoeira Sra. FABIA EMERENCIANA DA SILVA, e equipe de apoio, servidores designados pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 2042, de 17 de Março de 2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção corretiva nos veículos, máquinas do Município de Ibertioga-MG, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.1- Serviços de natureza especializada: são os serviços considerados complexos quais exigem investigação para se descobrir o defeito, uso de ferramentas/equipamentos especializados para a finalidade específica do trabalho e normalmente são serviços considerados "menos comuns" nas oficinas mecânicas.

1.2 – O Contratado, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Preferencialmente, os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Ibertioga e caso seja necessário deslocar o veículo para oficina fora da sede de Ibertioga, caberá ao contratado realizar o transporte do mesmo sob sua responsabilidade e expensas.

1.2.2 - Disponibilidade de 24 horas por dia e durante 7 dias da semana, nos casos de emergência, onde terá um prazo de 2 (duas) horas para atendimento, após o chamado e de 4 (quatro) horas nos casos convencionais.

1.3 – Esta licitação é destinada à participação de empresas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

1.4 – As empresas que atendam aos requisitos deste Edital, mas que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, não poderão lançar proposta. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto na LC 147/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 de julho de 2021, 08:00 (oito) horas, na sala de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos de habilitação ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, conforme modelo do Anexo II.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados de remessa de desistência de recurso administrativo fora dos envelopes de proposta e documentação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade, contrato social ou outro documento equivalente, a partir das 08:00 (oito) horas, do dia 01 de julho de 2021.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente conforme Anexo III ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes acompanhados da Carteira de Identidade.

3.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado o Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o seu enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

3.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

## **CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado com cola e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

4.2 - Na proposta de preços deverá constar, conforme modelo Anexo IX:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2 – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3 – Declaração estando de acordo com os termos do edital, incluindo os custos como fretes, impostos, obrigações entre outros.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, despesas como locomoção e alimentação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

5.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertyoga, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## **CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto quando presentes as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar ao pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado com cola, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Os proponentes deverão apresentar:

## 6.2 – Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo Anexo V especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo VI;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme modelo Anexo VII.

## 6.3 – Documentos relativos à **Regularidade Fiscal**:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3.5 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, fornecido gratuitamente pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

6.3.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.6.2 – A não-regularização da documentação no prazo no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação **Econômico-Financeira**:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas deste processo.

6.5 – Documentos relativos à **qualificação técnica**:

6.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Ibertyoga, com validade plena.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, exceto para o item 6.1.1 deste edital.

7.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor proposto por item numérico e por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas com menor preço por item não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço por item.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço por item, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja aumento do preço proposto, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Sala Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, ao pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

7.19 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes que assim desejarem.

7.22 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.22.1 – Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;

7.22.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão;

7.22.3 – O novo lance de preços mencionado no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa vencedora deste novo lance (ME ou EPP).

7.22.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.22.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.22.1 a 7.22.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## CLÁUSULA OITAVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de menor preço por item ofertado de acordo com especificado no anexo I desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3347-1209.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 - O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da ata de registro de preços, será ele havido como





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2- Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

11.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

11.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.5 - O CNPJ da empresa constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8 – As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0021.2.0020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO; 3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0039 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0014.2.0058 - DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL; 3.3.90.39.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.11.00.26.782.0013.2.0079 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM - 3.3.90.39.00.2.15.01.08.243.0015.2.0012 -DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 – *Do Município:*

12.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.3- Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.4- Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5- Notificar, por escrito, à empresa contratada da aplicação de qualquer sanção.

## 12.2 - Da Empresa Vencedora:

12.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.3- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

12.2.4- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a empresa contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidos ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS SERVIÇOS**

14.1. Efetuar manutenção corretiva, nos veículos, máquinas e equipamentos do município;

14.2- Preferencialmente, os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Ibertyoga e caso seja necessário deslocar o veículo para oficina fora da sede de Ibertyoga, caberá ao contratado realizar o transporte do mesmo sob sua responsabilidade e expensas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3 - Disponibilidade de 24 horas por dia e durante 7 dias da semana, nos casos de emergência, onde terá um prazo de 2 (duas) horas para atendimento, após o chamado e de 4 (quatro) horas nos casos convencionais.

14.4 - Todos os custos deverão estar inclusos, como custos com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outro tributos;

14.5- É de responsabilidade do município, fornecer para a contratada, as peças solicitadas para à execução dos serviços.

14.6- De modo a atender ao princípio da economicidade e da eficiência, a oficina deverá ser sediada ou instalada há pelo menos 50 km (cinquenta quilômetros) percorridos, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Ibertyoga.

14.7- A empresa deverá possuir equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos bem como:

- a) Multímetro;
- b) Scanner automotivo;
- c) Osciloscópio digital ou analógico;
- d) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- e) Medidor de compressão e vazão de cilindros;
- f) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- g) Medidor de vazão da bomba de combustível;
- h) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- i) Elevador de veículos;
- j) Macaco para motor e
- k) Outros equipamentos essenciais para o bom desempenho dos serviços.

14.8 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva prestação dos serviços.

14.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.10 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.11 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquina de solda e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outras despesas pertinentes.

14.12 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, pelo telefone: (32) 3347-1209, nos dias úteis no horário das 08h às 17h.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11- Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III – Modelo de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos impeditivos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII, do art. 7º/CF;

Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto licitado;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IX – Modelo de Proposta;

Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 18 de junho de 2021.

---

Fabia Emerenciana Da Silva  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1) **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção corretiva nos veículos, máquinas do Município de Ibertyoga-MG, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.1- Serviços de natureza especializada: são os serviços considerados complexos quais exigem investigação para se descobrir o defeito, uso de ferramentas/equipamentos especializados para a finalidade específica do trabalho e normalmente são serviços considerados "menos comuns" nas oficinas mecânicas.

#### 2) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO:

2.1 - O valor estimado para contratação do objeto é de: R\$ 639.256,66 (seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1697	SERVIÇOS MECÂNICOS – Borracharia Máquinas pesadas	H	120,0000	155,0000	18.600,00
0002	1694	SERVIÇOS MECÂNICOS – Borracharia Motocicletas	H	30,0000	33,3333	1.000,00
0003	1695	SERVIÇOS MECÂNICOS – Borracharia Veículos leves e médios	H	240,0000	38,3333	9.199,99
0004	1696	SERVIÇOS MECÂNICOS – Borracharia Veículos pesados (ônibus e caminhões)	H	80,0000	155,0000	12.400,00
0005	1698	SERVIÇOS MECÂNICOS - Lanternagem, pintura e funilaria em veículos tipo motocicleta, leves, médios, pesados e máquinas pesadas."	H	470,0000	120,0000	56.400,00
0006	1691	SERVIÇOS MECÂNICOS - Manutenção preventiva e/ou corretiva elétrica de veículos tipo motocicleta, leves, médios, ônibus, caminhões e máquinas pesadas.	H	820,0000	86,0000	70.520,00
0007	1690	SERVIÇOS MECÂNICOS - Serviço de mecânica em geral - Implementos agrícolas	H	250,0000	78,3333	19.583,33
0008	1689	SERVIÇOS MECÂNICOS - Serviço	H	200,0000	66,6667	13.333,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		de mecânica em geral - Máquinas e equipamentos de jardinagem				
0009	1688	SERVIÇOS MECÂNICOS - Serviço de mecânica em geral - Máquinas pesadas	H	1.000,0000	110,0000	110.000,00
0010	1685	SERVIÇOS MECÂNICOS - Serviço de mecânica em geral - Motocicletas	H	200,0000	55,7500	11.150,00
0011	1686	SERVIÇOS MECÂNICOS - Serviço de mecânica em geral - Veículos leves e médios	H	1.500,0000	87,5000	131.250,00
0012	1687	SERVIÇOS MECÂNICOS - Serviço de mecânica em geral - Veículos pesados (ônibus e caminhões)	H	1.008,0000	127,5000	128.520,00
0013	1692	SERVIÇOS MECÂNICOS - Serviço de moleiro - Veículo médio (vans, pickups leves)	H	300,0000	87,2500	26.175,00
0014	1693	SERVIÇOS MECÂNICOS - Serviço de moleiro - Veículo pesado (ônibus e caminhões)	H	300,0000	103,7500	31.125,00

Compreende-se como **veículo leve** os veículos de passeio com carroceria/monobloco tipo hatch ou sedã, as pick-ups leves e furgões leve (gasolina)

Compreende-se como **veículos médios**, as vans (diesel), furgões, pick-ups médias, e aqueles conhecidos como comerciais (diesel) leves ou ligeiros.

Compreende-se como veículo tipo **caminhão** aqueles veículos destinados ao transporte de cargas e que excedem o Peso Bruto Total de 3.500kg.

Compreende-se como veículo tipo **ônibus** aqueles veículos destinados ao transporte de passageiros e que excedem o Peso Bruto Total de 3.500kg.

Compreende-se como **máquinas pesadas**, aqueles veículo destinados à atividades de agricultura como aração, plantio, colheita, etc; e aqueles destinados à atividades de terraplanagem .

Compreende-se como **máquinas de jardinagem**, aqueles equipamentos movidos a combustível, operados manualmente, destinados a atividades de jardinagem como limpeza, poda, corte, derrubada, etc.

Compreende-se como **implementos agrícolas**, aqueles equipamentos destinados à atividade de plantio, colheita, preparação de solos, bem como os destinados a atividades de terraplanagem, sem propulsão própria, operando como acessório de veículo ou máquina principal.

A frota atual da administração é composta da seguinte relação de veículos/equipamentos, podendo ao longo da prestação de serviços ser atualizada/modificada, situação em que a (s) empresa (s) vencedora (s) será (ao) informada (s).

FABRICANTE: VOLKSWAGEN VEÍCULOS							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabrica	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			ção				
1	Gol G4	OMD-9725	2012/2013	Volkswage n	GOL G4	9BWAA05W ODP063858	SAÚDE
2	Gol	QPM-2478	2018/2019	Volkswage n	Gol 1.0L MC4	9BWAG45U 5KT056008	SAÚDE
3	Gol	QPM-2483	2018/2019	Volkswage n	Gol 1.0L MC4	9BWAG45U XKT055811	SAÚDE
4	Gol	PZE-9071	2016/2017	Volkswage n	Novo Gol TL MCV	9BWAG45U 5HT071214	SAÚDE
5	Kombi Branca	HLF-8797	2012/2012	Volkswagen	Kombi	9BWMF07X2 CP024613	ESTRADAS
6	Saveiro	QUG-0650	2019/2020	Volkswagen	Saveiro RB MBVS	9BWKB45U1 LP002878	OBRAS

## FABRICANTE: VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabrica ção	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	ônibus VW 15190 (Chassi)	NXX-1673	2012/2013	Volkswage n	15.190 EOD Escolar HD	9532E82W2 DR302199	EDUCAÇÃO
2	Microonibus VW (chassi)	QUL-4828	2019/2020	Volkswage n	NeoBus Mini Escolar	9532M52P6L R014498	EDUCAÇÃO
3	Onibus VW 55 lugares (Chassi)	HLF-9554	2012/2012	Volkswage n	15.190 EOD E.S.ORE	9532E82W1 CR246528	EDUCAÇÃO

## FABRICANTE: FIAT

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabrica ção	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Doblo	PXL-1656	2015/2016	Fiat	Doblo Essence 1.8	9BD11960S G1133490	SAÚDE
2	Uno Drive	QNF-8791	2017/2018	Fiat	Uno Drive 1.0	9BD195B4N J0811583	SAÚDE
3	Doblo	QNF-8793	2017/2017	Fiat	Doblo Essence 1.8	9BD1196GD H1141179	SAÚDE
4	Uno Atractive	QQM-6325	2019/2019	Fiat	Uno Atractive 1.0	9BD195A4Z K0861473	SAÚDE
5	Doblo Ambulância	OPQ-9325	2013/2013	Fiat	FIAT/DOB LO CARGO 1.4	9BD223153 D2031463	SAÚDE

FABRICANTE: CHEVROLET							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Cobalt	PZF-2674	2017/ 2017	Chevrolet	Cobalt 1.8M LTZ	9BGJC6920 HB183385	GABINETE
2	Spin	PWX-1901	2015/ 2016	Chevrolet	Spin 1.8 MT LTZ	9BGJC75E0 GB121530	SAÚDE

FABRICANTE: RENAULT							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Sandero	OPQ-9680	2013/ 2014	Renaut	Sandero Authentique 1.0 16v	93YBSR6RH EJ775301	SAÚDE
2	Ambulância Renault	QQM-6324	2018/ 2019	Renaut	Master	93YMAFEXA KJ753795	SAÚDE
3	Microonibus	QQM-6322	2018/ 2019	Renaut	Master Revescap L3h2	93YMAF4XE KJ713711	SAÚDE

FABRICANTE: PEUGEOT							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Ambulância Peugeot	QPY-7255	2018/ 2019	Peugeot	Partner Gre AM	8AEGCNFN 8KG504539	SAÚDE

FABRICANTE: MITSUBISHI VEÍCULOS							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	L200 (veículo)	QXW0G69	2020/ 2021	Mitsubish	L200 Triton	93XLJKL1T MCL34771	POLÍCIA

FABRICANTE: HONDA MOTOCICLETAS							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Moto Bros	OPW-6200	2013/ 2013	Honda	NXR150 Bros	9C2KD0540 DR132431	SAÚDE

FABRICANTE: MERCEDES BENZ							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Ônibus 1519 (Chassi)	OWJ-8748	2013/2014	Mercedes Benz	OF 1519 R.ORE	9BM384069 EB932030	EDUCAÇÃO
2	Ônibus 1519 (Chassi)	OWJ-8740	2013/2014	Mercedes Benz	OF 1519 R.ORE	9BM384069 EB931976	EDUCAÇÃO
3	Mercedes Sprinter	PVL-2032	2014/2015	Mercedes Benz	515CDI Sprinter	8AC906657F E105274	SAÚDE
4	Caminhão Basculante (chassi)	ORC-9176	2013/2013	Mercedes Benz	Atron 1719K	9BM693185 DB939414	ESTRADAS
5	Caminhão Basculante (chassi)	PUF-7853	2014/2014	Mercedes Benz	Atron 2729K/36	9BM693388 EB957764	ESTRADAS

## FABRICANTE: NEW HOLLAND CONSTRUCTION

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Motonivelador a New Holland	*****	2011	New Holland	RG140B	HBZN0140K BAF00628	ESTRADAS

## FABRICANTE: CITROEN

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Aircross	QPN-5411	2017/2018	Citroen	C3 Aircross Start MT	9BGJC75E0 GB143642	CONSELHO TUTELAR

## FABRICANTE: RANDON

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Retro Randon	*****	2013	Randon	RD406 Advanced	00CA406AM C4W3589	ESTRADAS
2	Retro Randon PAC2	*****	2013	Randon	RD406 Advanced	9AD406AKL D0005273	ESTRADAS

## FABRICANTE: IVECO

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Microonibus Iveco (Chassi)	QOW-5422	2018/2019	Iveco	Way Class 70C17HDE	93ZL72C01K 8481194	EDUCAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Caminhão Iveco (chassi)	HLF-5326	2010/2011	Iveco	Eurocargo 170E22	93ZA1NFH0 B8711032	ESTRADAS
3	Caminhão carroceria aberta (chassi)	QWT-8733	2019/2019	Iveco	Daily 70C17 HDCS	93ZC70C01 K8485646	OBRAS

## FABRICANTE: CATERPILLAR

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Motoniveladora Caterpillar	*****	2013	Caterpillar	CAT 120K	CAT0120KJJ AP06022	ESTRADAS

## FABRICANTE: JCB

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Retro JCB	*****	2010	JCB	JCB 3C	9B9214T14A BDT4983	ESTRADAS

## FABRICANTE: FORD CAMINHÕES

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Caminhão Ford (chassi)	HMH-0323	2006/2006	Ford	Cargo 1717E	93ZA1NFH0 B8711032	ESTRADAS

## FABRICANTE: LS TRACTOR

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Trator LS80_1	*****	2015	LS Tractor	Plus 80	1000001323	PRODUTOR RURAL
2	Trator LS80_2	*****	2015	LS Tractor	Plus 80	1000002337	PRODUTOR RURAL

## FABRICANTE: MASSEY FERGUSSON

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Trator Massey	*****	2001	Massey Ferguson	MF 283	283057048	PRODUTOR RURAL

## FABRICANTE: RONTAN

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabrica ção	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	L200 (adaptações)	QXW0G 69	2020	Rontan	Viatura Policial	*****	POLÍCIA

### FABRICANTE: GREENCAR ADAPTAÇÕES

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabrica ção	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Ambulância Peugeot (modificações)	QPY725 5	2018/ 2019	Greencar	Simples Remoção	Ambulância	SAÚDE
2	Ambulância Renaut (modificações)	QQM- 6324	2018/ 2019	Greencar	Simples Remoção	Ambulância	SAÚDE

### FABRICANTE: CAIO CARROCERIAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabrica ção	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ- 8748	10/ 2013	Caio	FOZ 2500	BUSUCFBM NDB069525 CAIO	EDUCAÇÃO
2	Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ- 8740	10/ 2013	Caio	FOZ 2500	BUSUCFBM NDB069523 CAIO	EDUCAÇÃO
3	Onibus VW 55 lugares (Carroceria)	HLF- 9554	05/ 2012	Caio	FOZ 2500	BUSUCFBM NCB057790 CAIO	EDUCAÇÃO

### FABRICANTE: MARCOPOLO CARROCERIAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabrica ção	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	ônibus VW 15190 (Carroceria)	NXX- 1673	35/12	Marcopolo	Senior MIDI	BUSUBLND B344628CIF E	EDUCAÇÃO

### FABRICANTE: MASCARELLO CARROCERIAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabrica ção	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
------	---------	-------	------------------------	------------	--------	--------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Microonibus Iveco (carroceria)	QOW-5422	23/18	Marcarelo	Gran Micro S2	BUSMC9BS NJ9A25010 MASC	EDUCAÇÃO
---	--------------------------------	----------	-------	-----------	---------------	-------------------------------	----------

## FABRICANTE: NEOBUS CARROCERIAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Microonibus VW (carroceria)	QUL-4828	23/19	Neobus	Thunder Way Escolar	BUSECFBG NLA076416S ANM	EDUCAÇÃO

## FABRICANTE: MAMBRINI CARROCERIAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Caminhão carroceria aberta (carroceria)	QWT-8733	2019	Mambrini	carroceira em madeira	93ZC70C01 K8485646	OBRAS

## FABRICANTE: FACCHINI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Caminhão Basculante (caçamba)	ORC-9176	12/2013	Facchini	SFC CB 6m <sup>3</sup>	SP7FN1026 M3DR9300	ESTRADAS
2	Caminhão Basculante (caçamba)	PUF-7853	04/014	Facchini	SFC CB 12m <sup>3</sup>	SP7FN1021 K0P0917	ESTRADAS
3	Caminhão Ford (caçamba)	HMH-0323	2006	Facchini	BF5	29586	ESTRADAS

## FABRICANTE: DHOLLANDIA PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VEÍCULARES

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Microonibus (elevador)	QQM-6322	2018/ 2019	Dhollandia	DHPD2.03	Elevador Passageiro	EDUCAÇÃO

## FABRICANTE: ORTOBRAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VEÍCULARES

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
------	---------	-------	--------------------	------------	--------	--------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Ônibus 1519 (elevador)	OWJ-8748	10/2013	Ortobras	AUR 1300	2041503	EDUCAÇÃO
2	Ônibus 1519 (elevador)	OWJ-8740	10/2013	Ortobras	AUR 1300	2041501	EDUCAÇÃO
3	Onibus VW 55 lugares (Elevador)	HLF-9554	03/2012	Ortobras	AUR 1300	2025474	EDUCAÇÃO

## FABRICANTE: ELEVITTÁ PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VEÍCULARES

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Microonibus Iveco (elevador)	QOW-5422	2018	Elevittá	GT Malva 24V	4157	EDUCAÇÃO
2	Microonibus VW (elevador)	QUL-4828	29/05/2019	Elevittá	NL1 Compact 24V	4216	EDUCAÇÃO

## FABRICANTE: BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Arado reversível	*****	2001	Baldan	Arado Reversível Hidráulico (ARH-leve) 3 discos	*****	PRODUTOR RURAL
2	Caçamba raspadeira Agrícola (SCRAPER)	*****	11/2014	Baldan	RACR-L 1700	60330303001001	PRODUTOR RURAL

## FABRICANTE: TRITON IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Distribuidor fertilizante líquido c/ bomba	*****	2020	Triton Fertilance	DE-3000-BL	C1270519	PRODUTOR RURAL

## FABRICANTE: NOVA TERENCE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
------	---------	-------	----------------	------------	--------	--------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Grade Aradora	*****	2002	Nova Terence	GAT-230 14x26	1229	PRODUTOR RURAL
2	Roçadeira 150cm	*****	2001	Nova Terence	RTE1500	A1500327N H	PRODUTOR RURAL
3	Roçadeira 150cm	*****	2001	Nova Terence	RTE1500	D1500969N H	PRODUTOR RURAL

## FABRICANTE: KANAPIK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Platadeira 3 linhas	*****	2003	Kanapik	H3L	*****	PRODUTOR RURAL

## FABRICANTE: LUMA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Carreta Luma	*****	2002	Luma Implementos	Luma 6000	8140155	PRODUTOR RURAL

## FABRICANTE: ASUS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Carreta Vermelha	*****	2015	Asus	Thor 6000	CT00085/15	PRODUTOR RURAL
2	Carreta Lixo	*****	2015	Asus	Thor 6000	CT00086/15	PRODUTOR RURAL

## FABRICANTE: BRANCO

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Gerador p/ Solda	****	2016	Branco	BD-W190	*****	OBRAS

## FABRICANTE: TOYAMA

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Roçadeira Toyama	*****	2010	Toyama	RT43	*****	OBRAS

## FABRICANTE: HUSQVARNA

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
------	---------	-------	--------------------	------------	--------	--------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			ção				
1	Roçadeira Husqvarna	*****	2018	Husqvarna	236R	967333003	OBRAS
2	Roçadeira Husqvarna	*****	2018	Husqvarna	143R-II	9673320904	OBRAS
3	Motosserra Husqvarna	*****	2011	Husqvarna	272XP	*****	OBRAS

## FABRICANTE: TRAPP

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabrica ção	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Cortador de grama	*****	2011	Trapp	MC-80G	*****	OBRAS

## FABRICANTE: MITSUBISHI EQUIPAMENTOS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabrica ção	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Roçadeira lateral Mitsubishi	*****	2011	Mitsubishi	432C2T	*****	OBRAS

2.1.1- Efetuar manutenção corretiva, nos veículos, máquinas e equipamentos do município;

2.1.2- Preferencialmente, os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Ibertioga e caso seja necessário deslocar o veículo para oficina fora da sede de Ibertioga, caberá ao contratado realizar o transporte do mesmo sob sua responsabilidade e expensas.

2.1.3 - Disponibilidade de 24 horas por dia e durante 7 dias da semana, nos casos de emergência, onde terá um prazo de 2 (duas) horas para atendimento, após o chamado e de 4 (quatro) horas nos casos convencionais.

2.1.4 - Todos os custos deverão estar inclusos, como custos com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outro tributos;

2.1.5- É de responsabilidade do município, fornecer para a contratada, as peças solicitadas para à execução dos serviços.

2.1.6- De modo a atender ao princípio da economicidade e da eficiência, a oficina deverá ser sediada ou instalada há pelo menos 50 km (cinquenta quilômetros) percorridos, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

2.1.7- A empresa deverá possuir equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos bem como:

- Multímetro;
- Scanner automotivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Osciloscópio digital ou analógico;
- d) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- e) Medidor de compressão e vazão de cilindros;
- f) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- g) Medidor de vazão da bomba de combustível;
- h) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- i) Elevador de veículos;
- j) Macaco para motor e
- k) Outros equipamentos essenciais para o bom desempenho dos serviços.

2.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva prestação dos serviços acordados.

2.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.5 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquina de solda e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outras despesas pertinentes.

2.6 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

### **3) Justificativa:**

Os serviços mecânicos, elétricos e outros serviços são de extrema importância para o bom funcionamento dos veículos do município de Ibertyoga. Serviços de reparo, concerto, manutenção, troca, etc. possibilitarão manter os veículos da Educação, Saúde, Obras, CRAS e outros em perfeitas condições de uso para beneficiar toda a população. Também é dever do Município zelar pelo bem do povo realizando os serviços de mecânica e elétrica que no decorrer do tempo e pelo uso dos mesmos com serviços públicos voltados para a comunidade, vem desgastando com o passar do tempo. Para que possamos manter os veículos e dar mais vida útil e considerando que a município não dispõe de mecânicos em seu quadro de funcionários, torna-se imprescindível a contratação desta mão de obra tão essencial nos dias de hoje.

Considerando que restou fracassado no certame do processo nº055/2021 Pregão presencial Nº020/2021, os itens referente à manutenção de máquinas pesadas, considerando ainda o número de equipamentos e veículos que compõem a frota pesada do Município, se faz necessário a contratação de mão de obra especializada com objetivo de manter em perfeito funcionamento o maquinário e veículos pesados, que cooperam diretamente na manutenção dos serviços públicos essenciais e indispensáveis, como manutenção de vias públicas, estradas rurais, coleta de resíduos sólidos entre outros.

### **4) Amostra:**

Necessário: ( ) Sim ( x ) Não





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5) **Forma de Pagamento:**

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura de Ibertioga.

## 6) **Dotação Orçamentária:**

Para as despesas neste exercício financeiro será utilizada a dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0021.2.0020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO; 3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0039 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0014.2.0058 - DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL; 3.3.90.39.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.11.00.26.782.0013.2.0079 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM - 3.3.90.39.00.2.15.01.08.243.0015.2.0012 -DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

As futuras despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

## 7) **Validade:** 12 meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

#### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e **ofertar em lances verbais** em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(nome do município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Outorgante

#### **Observação:**

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;
- b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e
- c) Cópia da Identidade do Representante Legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ cep \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, a saber:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, de que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

**ANEXO VIII**

**MODELO TERMO DE RENÚNCIA**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG, divulgado pelo Pregoeiro, em reunião pública de abertura de propostas e documentação, conforme registro em ata da sessão.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

**ANEXO IX**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

Data: \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
A/C: Sr Pregoeiro

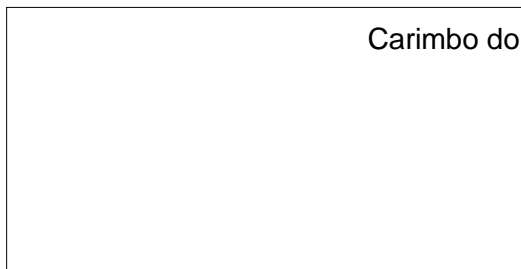
A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					

- Validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como impostos, taxas, despesas como locomoção e alimentação, entre outros.
- Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal do proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

#### ANEXO X

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Ibertioga – MG neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da Pregoeira Municipal, Sra. \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes::

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados objetivando a \_\_\_\_\_:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 – O valor total da contratação é de R\$

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquina de solda e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outras despesas pertinentes.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta: \_\_\_\_\_

3.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.6.1 Juntamente com a nota fiscal, a detentora da ata deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

3.7 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0021.2.0020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO; 3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0039 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0014.2.0058 - DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
3.3.90.39.00.2.11.00.26.782.0013.2.0079 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM -  
3.3.90.39.00.2.15.01.08.243.0015.2.0012 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

3.10 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquina de solda e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outras despesas pertinentes.

## **CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1- O Serviço será prestado conforme segue:

4.1.1- Efetuar manutenção corretiva, nos veículos, máquinas e equipamentos do município;

4.1.2- Preferencialmente, os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Ibertioga e caso seja necessário deslocar o veículo para oficina fora da sede de Ibertioga, caberá ao contratado realizar o transporte do mesmo sob sua responsabilidade e expensas.

4.1.3 - Disponibilidade de 24 horas por dia e durante 7 dias da semana, nos casos de emergência, onde terá um prazo de 2 (duas) horas para atendimento, após o chamado e de 4 (quatro) horas nos casos convencionais.

4.1.4 - Todos os custos deverão estar inclusos, como custos com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outro tributos;

4.1.5- É de responsabilidade do município, fornecer para a contratada, as peças solicitadas para à execução dos serviços.

4.1.6- De modo a atender ao princípio da economicidade e da eficiência, a oficina deverá ser sediada ou instalada há pelo menos 50 km (cinquenta quilômetros) percorridos, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

4.1.7- A empresa deverá possuir equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos bem como:

- a) Multímetro;
- b) Scanner automotivo;
- c) Osciloscópio digital ou analógico;
- d) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- e) Medidor de compressão e vazão de cilindros;
- f) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- g) Medidor de vazão da bomba de combustível;
- h) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- i) Elevador de veículos;
- j) Macaco para motor e
- k) Outros equipamentos essenciais para o bom desempenho dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à empresa contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Empresa Vencedora:

5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.3- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.4- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiverem previstas para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A detentora da ata, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da licitação, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Ibertioga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Ibertioga.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93; com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

## **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, ao artigo 3º §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito de Ibertyoga

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_